LEI Nº. 8.337/2017

Revoga dispositivos das Leis nº. 4.849 de 30 de agosto de 2000 e Lei 6.907 de 22 de dezembro de 2008 que dispõem sobre a construção e o funcionamento de postos de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis e sobre o Código de posturas do Município e dão outras providencias

O povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº. 4.849 de 30 de agosto de 2000.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 187 da lei nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município